

3.5. O limite estabelecido no item 3.4. poderá ser ultrapassado desde que previamente justificado junto ao Diretor Geral e por esse autorizado.

3.6. Devem ser observados no presente Edital os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de dados pessoais;

3.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Belém, 15 de fevereiro de 2024.

HELVIO MOREIRA ARRUDA

Diretor Geral

#### **ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTRUTOR/CREDECIMENTO**

1-NOME:

2-CPF:

3-PIS/PA:

4-RG:

5-DT. NASCIMENTO:

6-PROFISSÃO:

7-NÚM. DEPENDENTES IRPF:

8-ENDEREÇO RESID.:

9-BAIRRO:

10-CIDADE:

11-ESTADO:

12-CEP:

13-FONE PRINCIPAL:

14-WHATSAPP:

15-EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

16-BANCO:

17-AGENCIA:

18-CONTA CORRENTE:

LOTAÇÃO DE TRABALHO

19-NOME:

ATIVIDADE DO EMPREGADOR

20-GOVERNAMENTAL:

21-NÃO GOVERNAMENTAL:

22- INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

23- INSTITUTO DE PESQUISA:

24-ORGANIZAÇÃO PRIVADA:

25-ENDEREÇO:

26-BAIRRO:

27-CIDADE:

28-ESTADO:

29-CEP:

30-FONE 1:

31-FONE 2:

32-E-MAIL:

33-CARGO:

34-RESUMO CURRICULAR- LATTES:

35- MAIOR TITULAÇÃO ACADEMICA

ÁREAS DE INTERESSE PARA CURSOS/DISCIPLINAS

36- ÁREA DE INTERESSE 1

37- ÁREA DE INTERESSE 2

38- ÁREA DE INTERESSE 3

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º , com CPF  sob o n.º , residente , n.º , cidade , Estado , DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e DELCARO a veracidade da autenticidade dos documentos solicitados.

, (Local e Data)

(Assinatura)

#### **ANEXO III**

##### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / Ordem de Execução de Serviço - OES Nº XXX**

EGPA-Escola de Governança Pública do Estado do Pará, com sede nesta cidade, sito à Av. Nazaré 871, Bairro Nazaré - CEP 66.035-170 - Fone (91) 3201-3693- Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05914737000133, neste ato representado por seu titular, Diretor Geral HELVIO MOREIRA ARRUDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. RG XXXXXXXXXXXX SE-GUP/PA e do CPF nºXXXXXXXXXXXXX. doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Titulação de inscrito no CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXX Pis/Pasep:XXXXXXXXXX, com Endereço: , na Cidade de doravante denominado CONTRATADO.

##### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao CURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será realizado no período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, no horário de XX:00 às XX:00.

##### **2. VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da presente OES é de 60 ( sessenta ) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

##### **3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 0,00 (XXXXXXXX) por hora-aula executada, totalizando o valor de R\$ 00,00 ( XXX ). incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos correspondentes.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado de conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Técnicos – Projeto Básico, emitido pelo Coordenador do Projeto, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Habilidades Profissionais, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE

se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome do CONTRATADO, na Conta Corrente nº: XXX Agência: XXX-X Banco: 00X .

##### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento referentes à presente OES serão levados a débito da rubrica-, no elemento de despesa - Fonte do orçamento da CONTRATANTE

##### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

###### **5.1 DA CONTRATANTE**

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Dispor de sala de aula refrigerada e da infra-estrutura capaz de atender o número de alunos selecionados;

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco;

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos da grade das Gerências da Municipalização e da Parceria para município fora da Região Metropolitana, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE ;

5.1.8.1 Caso o instrutor não aceite os dias determinados para o deslocamento aos municípios fora da Região Metropolitana, se responsabilizará, conforme declaração em anexo, pelo ônus do seu deslocamento ;

5.1.9 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil; 5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

###### **5.2 DO CONTRATADO**

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibido a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral;

5.2.6 O material apresentado deve ser entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apre-